



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0394/2023

Declara de utilidade pública Grupo Escoteiro Suçuarana, de Balneário Camboriú, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autoria: Dep. Carlos Humberto

Rel.: Dep. Mário Motta

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Dep. Carlos Humberto, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Suçuarana, de Balneário Camboriú.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 10 de outubro de 2023 e publicada no Diário Oficial desta Assembleia Legislativa em 17 de outubro de 2023, sendo encaminhada, em ato contínuo, à Coordenadoria das Comissões, onde iniciou a tramitação regimental pela Comissão de Constituição e Justiça.

Naquele colegiado, foi designado relator o deputado Tiago Zilli, que emitiu relatório e voto pela admissibilidade da continuidade da tramitação, que foi aprovado por unanimidade.



Na sequência, o Projeto de Lei foi aportou nesta Comissão de Educação e Cultura, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II - VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão de Educação e Cultura, oriento-me pelos artigos 78 IV e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, para examiná-la à luz do interesse público, notadamente quanto aos campos temáticos e áreas de atividade que lhe competem.

Neste contexto, verifico na documentação constante nos autos, e também na justificativa anexa ao projeto de lei que dentre os objetivos almejados pelo Grupo Escoteiro Suçuarana estão, a promoção de educação de forma complementar aos valores culturais das crianças, adolescentes, jovens e voluntários, alinhados a valorização do equilíbrio ambiental e desenvolvimento de suas habilidades com autonomia e interação dentro da comunidade, fazendo jus ao propósito da prática do escotismo entre os moradores de Balneário Camboriú /SC.

Assim, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à entidade postulante é convergente com o interesse público, considerando que a atividade da entidade se coaduna com os pressupostos examinados por este colegiado, quais sejam, o fomento a práticas educacionais e culturais não formais e assuntos atinentes à educação em geral.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 78, do Regimento Interno da Alesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, pela **APROVAÇÃO** da continuidade regimental de tramitação do **Projeto de Lei nº 0394/2023** à deliberação do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta

Relator